



EDITAL Nº 006/2025 – MRSB/AM

ELEIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O **SECRETÁRIO-GERAL INTERINO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS – MRSB/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 272, de 9 de janeiro de 2025, bem como com base no artigo 41 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (Decreto 51.485, de 27 de março de 2025), torna pública a abertura de inscrições de representantes da sociedade civil para seleção e eleição de membros que integrarão o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB/AM.

1. DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SEGMENTOS QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS POR MEIO DO EDITAL Nº 004/2025-MRSB/AM

1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB/AM será composto por 15 (quinze) membros distribuídos em segmentos/representantes da sociedade civil definidos no art. 45 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (Decreto 51.485, de 27 de março de 2025).

1.2. O Edital nº 004/2025 - MRSB/AM tornou público a abertura de inscrição para representantes da sociedade civil visando a eleição de 15 (quinze) membros do Conselho Participativo da MRSB/AM. As inscrições foram iniciadas a partir da publicação do documento convocatório, com previsão de recebimento até 23h59min de 06/07/2025.

1.3. Após os trâmites de inscrição, análise, bem como devida publicidade da lista de inscritos no site da <https://www.sedurb.am.gov.br>, dois dos segmentos estabelecidos no art. 45 do Regimento Interno Provisório, não receberam inscrições suficientes para a quantidade de vagas.

1.4. Haja vista a data da 1ª Assembleia Extraordinária ter sido remarcada para o dia 05/08/2025, oportunidade onde será realizada a escolha dos representantes do Conselho Participativo, abre-se por meio deste, novo prazo para inscrição dos segmentos de vagas não preenchidas no edital anterior, quais sejam: **representantes dos titulares dos serviços** e **representantes de órgãos governamentais**.

2. DO CONSELHO PARTICIPATIVO

2.1. O Conselho Participativo é órgão de controle social de natureza permanente.

2.2. As atribuições do Conselho Participativo estão disciplinadas no art. 10, da Lei Complementar nº 272, de 9 de janeiro de 2025 e no art. 48 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (anexo do Decreto Estadual nº 51.485, de 27 de março de 2025), com as seguintes atribuições:

2.2.1. Elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

2.2.2. Apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial as que se refiram ao planejamento, à escolha do regulador e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

2.2.3. Opinar ou propor quaisquer medidas de interesse do saneamento rural;

2.2.4. Propor a constituição de Grupos de Trabalho;

2.2.5. Escolher por mais da metade dos votos um de seus membros para coordená-lo;

2.2.6. Propor as diretrizes da política de saneamento rural;

2.2.7. Deliberar sobre aspectos referentes à remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico na área rural, sem prejuízo da revisão de suas decisões pelo Colegiado Microrregional;

2.2.8. Propor formas de incentivo para a organização da população rural em associações ou cooperativas com a finalidade de prestar serviços públicos de saneamento básico na área rural; e

2.2.9. Acompanhar e dar publicidade ao cumprimento das metas de universalização.

2.3. O processo regido por este Edital objetiva a seleção dos representantes da sociedade civil, que serão escolhidos pelo Colegiado Microrregional.

2.4. O Conselho Participativo é composto por **15 (quinze)** representantes da sociedade civil, sendo:

2.4.1. **2 (dois)** representantes dos titulares dos serviços;

2.4.2. **3 (três)** representantes de órgãos governamentais;

2.4.3. **2 (dois)** representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

2.4.4. **3 (três)** representantes dos usuários de serviços de saneamento básico;

2.4.5. **5 (cinco)** representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

2.5. Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de 4 (quatro) anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados temporariamente até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

2.5.1. Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte da data da Assembleia do Colegiado Microrregional que os eleger.

2.6. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

2.7. Caberá ao Secretário-Geral:

2.7.1. Receber as inscrições encaminhadas pela sociedade civil, de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de currículos resumidos do candidato a titular e de seu respectivo suplente;

2.7.2. Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Regimento Interno Provisório das inscrições dos titulares e suplentes; e

2.7.3. Receber e julgar os eventuais recursos.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. As inscrições serão iniciadas a partir da publicação deste Edital e serão recebidas até 23h59min de 31 de julho de 2025, por meio do envio das informações e documentos para o e-mail mrsb.am@sedurb.am.gov.br, destacando no assunto qual o segmento que deseja se inscrever: **titulares dos serviços** ou **órgãos governamentais**.

3.2. Para solicitar sua inscrição, o candidato deverá informar, no corpo do e-mail, os seguintes dados, tanto os seus quanto de seu

suplente: nome completo, e-mail, CPF, data de nascimento, telefone, endereço residencial, instituição que representa e cargo ocupado.

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da inscrição de forma legível:

3.3.1. Currículos resumidos do candidato titular e do suplente, em formato PDF;

3.3.2. Comprovantes ou declarações de residência do candidato titular e do suplente, como imagem ou PDF;

3.3.3. Documentos oficiais de identificação com foto (RG ou CNH e CPF), como imagem;

3.3.4. Autorretrato segurando um documento de identificação, como um documento de RG ou CNH;

3.3.5. Fotografia do candidato titular para sua candidatura;

3.3.6. Documento comprobatório de vínculo com órgão ou entidade.

3.4. Os candidatos e suplentes declaram para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações e documentos apresentados na inscrição, cientes de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

3.5. Após o recebimento do e-mail de confirmação e aprovação de sua inscrição, o interessado poderá consultar o seu *status* no aplicativo da SASI, inserindo seu CPF e data de nascimento. Para isso, o candidato titular precisa instalar no seu aparelho celular, o aplicativo, que está disponível para versão IOS e Android, e inserir o código "SANEAR".

3.6. Após análise das candidaturas e documentos anexados, será divulgada lista preliminar com os inscritos, a qual estará no endereço eletrônico <https://www.sedurb.am.gov.br/>, no dia 1º de agosto de 2025.

3.7. Em caso de impugnação à lista preliminar de candidatos, caberá interposição de recurso a partir do dia 1º de agosto de 2025, no e-mail [mrsb.am@sedurb.am.gov.br.](mailto:mrsb.am@sedurb.am.gov.br), pelo prazo de 02 (dois) dias.

3.8. No dia 03 de agosto de 2025, será divulgado, por meio eletrônico, no site <https://www.sedurb.am.gov.br/>, a lista final com os inscritos após o resultado da apreciação dos recursos interpostos.

3.9. O Secretário-Geral indeferirá inscrições em desacordo com este Edital.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os representantes de cada categoria para compor o Conselho Participativo, em procedimento de votação, conforme o art. 13 do Regimento Interno Provisório, devendo ser selecionados os mais votados como titulares e seus suplentes e, em caso de empate, o candidato a titular mais idoso.

4.2. A Assembleia do Colegiado Microrregional que elegerá os membros do Conselho Participativo será realizada em 05 de agosto de 2025, das 09:00 horas às 13:00 horas, na cidade de Manaus/AM, em endereço que será divulgado no edital de convocação. A Assembleia poderá ocorrer de forma híbrida ou virtual, conforme deliberação prévia do Colegiado Microrregional.

4.3. A Assembleia do Colegiado Microrregional a que se refere o item anterior deverá contar com a presença de membros cujos votos somados correspondam a mais da metade do total de número de votos do Colegiado Microrregional, conforme Regimento Interno Provisório.

4.4. Os municípios possuem a prerrogativa para selecionar os membros do Conselho Participativo, sendo os votos do Estado computados apenas se os votos dos municípios não alcançarem mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

4.5. A divulgação dos eleitos será realizada por meio eletrônico, no site <https://www.sedurb.am.gov.br/>, no dia 08 de agosto de 2025.

5. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail mrsb.am@sedurb.am.gov.br.

Manaus, 17 de julho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário-Geral Interino da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas

